

Diário Oficial do

Município

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

terça-feira, 25 de janeiro de 2022

Ano IV - Edição nº 00380 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian CD7D7627987B254C3B92526EC4CAB662

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP
- REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP
- PORTARIA SAPMARH NO 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- PORTARIA 003
- PORTARIA EDUCAÇÃO No 036, DE 18 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA EDUCAÇÃO 037
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070-A/2021.

Pregão Eletrônico



AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA, através do Pregoeiro, torna público, que o Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de ração, para atender as necessidades dos animais resgatados pelo Centro de Zoonose do Município de Santo Amaro/Ba, resultou FRACASSADA, tendo em vista não haver licitante habilitado/classificado na sessão pública realizada no dia 24/01/2022. Informações: e-mail: cpl.stoamaro@qmail.com

Santo Amaro, 25 de janeiro de 2022. Daniel Lima Gomes Pregoeiro

Pregão Eletrônico



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 REPUBLICAÇÃO

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o PE 001/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS RESGATADOS PELO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 04/02/2022 até às 08h00 do dia 08/02/2022. Abertura de Propostas: 08/02/2022, às 09h00. Disputa: 08/02/2022 às 11h00. (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.licitações-e.com.br. Santo Amaro/Ba, 25/01/2022. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

Portaria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAPMARH Nº 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de Servidor para o Exercício de atividades no ambito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Santo Amaro, Estado da Bahia, e, fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, do municipio de Santo Amaro, Bahia, com fulcro na Lei Municipal N° 2230 de 27 de Dezembro de 2021, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, no artigo n° 67, onde designa o credenciamento de Agentes Ambientais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. CLAUDIO RAFAEL MAGALHÃES DOS SANTOS, matrícula nº 711410, para desenvolvimento de suas atividades na função de Fiscal do Meio Ambiente.

Art. 2º As atividades designadas através desta portaria serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto à unidade em que trabalha.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Santo Amaro, Estado da Bahia, em 21 de janeiro de 2022.

ANA LÍCIA MARINS MORAIS Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recupsos Hídricos

ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO Prefeita Municipal

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

Portaria



PORTARIA Nº 003, 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre resposta ao processo — PR nº 009/2021 solicitado em 19 de novembro 2021, Licença de Operação -LO solicitado pelo Senhor CASSIO REQUIÃO BARRETO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECUSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 36 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Licença de Operação - LO, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, para ao empreendimento de CASSIO REQUIÃO BARRETO, inscrito sob CPF nº 220.063.545-15, para operação da atividade de Minerais utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros (Extração de Areia), enquadrado no código B3.1, conforme a Resolução CEPRAM nº4.579, 06 de março de 2018, localizada no Distrito de Acupe, Fazenda Santa Maria, S/N, Santo Amaro — BA, com coordenadas geográficas: Latitude 12°39'50.04" S/ Longitude 38°45'55.92" W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionante:

- I. Manter a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência de autorização;
- II. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, concomitante aos trabalhos de extração, encaminhando à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relatórios semestrais com registro fotográfico das ações implementadas acompanhada de ART do(s) profissional(is) responsável(is);
- III. Manter todas as fontes de emissão atmosférica, de ruídos dentro dos padrões exigidos pela Legislação Ambiental Vigente, durante a validade da Licença de Operação;
- IV. Transportar o material lavrado em veículos equipados com cobertura nas caçambas, visando a redução de material particulado no trajeto, durante a validade da Licença de Operação;
- V. Aplicar nas diversas etapas da mineração as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria





(71) 9 9240-4699

Av. Ferreira Bandeira, nº 233. Santo Amaro -Ba sapmarh.pmsa@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE, E RECURSOS HÍDRICOS



SNPM nº 12/2002; NRM-02 (Lavra a Céu aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Maquinas, equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);

- VI. Sinalizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os corredores de acesso para a propriedade com placas de advertência para a existência de entrada e saída de caçambas, apresentando à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos os relatórios comprobatórios com fotos;
- VII. Instalar e manter placa de identificação, em lugar visível ao público, com os seguintes dados: número da licença, nome do responsável técnico, com seu respectivo CREA, nome da empresa e telefone de contato.
- VIII. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora vigente;
- Impedir acesso de animais de criação ao local de lavra, como forma de prevenir acidentes;
- X. Realizar a solicitação para Autorização de Supressão de Vegetação (ΛSV), junto à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo de 60 dias;
- XI. Apresentar à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo de 60 dias, Certidão expedida pela ANM – Agência Nacional de Mineração;
- XII. Cumprir, rigorosamente e especificamente, no que couber nas diversas etapas da mineração as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT: NBR 12649; NBR 13028; NBR 13029; NBR 13030;
- XIII. Deverá o empreendedor manter os níveis de ruido dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA Nº 01/90, Norma Técnica NBR 10151 e Lei Municipal nº1.438/2002;
- XIV. Fica terminantemente proibida a disposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, e/ou produtos resultantes do processo de lavra em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidades das águas superficiais ou subterrâneas, causar impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico;



(71) 9 9240-4699

Av. Ferreira Bandeira, nº 233. Santo Amaro -Ba sapmarh.pmsa@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE, E RECURSOS HÍDRICOS

- XV. Manter as Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente intactas, preservando as matas ciliares presente no lago;
- XVI. Implantar sistema de drenagem pluvial, respeitando os dispostos nas condicionantes XII e XIII, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, o projeto do referido sistema à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- XVII. Encaminhar à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatórios comprobatórios com fotos da Realização do PEA Programa de Educação Ambiental, com promoção de ações de divulgação e realização de oficinas socioambientais, de acordo com o ANEXO I da Resolução CEPRAM nº4610/2018;
- XVIII. Enviar semestralmente à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com registro fotográfico, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo no mínimo os dados do modelo ANEXO II, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- Art. 2º A competência para concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do capítulo e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.
- Art. 3º Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao Interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.



(71) 9 9240-4699

Av. Ferreira Bandeira, nº 233. Santo Amaro Ba sapmarh.pmsa@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE, E RECURSOS HÍDRICOS



Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ana Lícia Marins Morais Secretária de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.



(71) 9 9240-4699

Av. Ferreira Bandeira, nº 233. Santo Amaro -Ba sapmarh.pmsa@gmail.com

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

Portaria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 037 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a lotação de Servidor entre as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de pessoal entre os órgãos a fim de dar-lhe maior equilíbrio e eficiência aos serviços públicos ofertados,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor **SR.MARCOS DAYVID DOS REIS GALVÃO**, matricula 501963 da Secretaria Municipal de Educação – SME para exercícios de suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGAD, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 21 de janeiro de 2022

MARISTELA ALVES DE CASTRO PAIM PIETROBON

Secretária Municipal de Educação

ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA Secretária Municipal de Planejamento,

Desenvolvimento Econômico e Governo

ALESSANDRA GOMES REIS É SILVA DO CARMO Prefeita Municipal

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO BAHIA CNPJ n.º 14.222.566/0001-72

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070-A/2021

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 070-A/2021, firmado em 07/01/2021, com a empresa FRAGOSO MODESTO & CERQUEIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, Inscrita no CNPJ sob nº 29.249.720/0001-77; Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 08 (oito) meses, contando a partir de 07 de janeiro de 2022, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica e técnica nas áreas de direito Administrativo e Constitucional, notadamente em processo legislativo para análise de projetos de lei de competência do executivo, decretos regulamentares, bem como notificação de reformas administrativa, jurídicas e procedimentais, voltadas a procuradoria jurídica e a todas as secretarias do município de Santo Amaro, auxiliando no controle da legalidade dos atos da gestão, considerando que foram observadas todas as exigências legais da Lei 8.666/93, através da Inexigibilidade nº 012/2021 — Processo Administrativo nº 316329/2021", Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Amparo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021; Cobertura Orçamentária: 0801; 2003; 33903500; 1500;. O valor global permanece conforme o original. Assinatura: 07/01/2022. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo — Santo Amaro-BA

Portaria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 036, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MELENE MORAES DO CARMO**, matricula nº 704036, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença sem Vencimento, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º A data de início será em 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de janeiro de 2022.

MARISTELA ALVES DE CASTRO PAIM PIETROBON

Secretária Municipal de Educação

ÁUREA MERCIA COSTA PINHO E SILVA Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO Prefeita Municipal

1